



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

EMENDA Nº DE 2021

(à MPV nº 1.021, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

“Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário mínimo será de R\$ 1.118,00 (mil cento e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 37,27 (trinta e sete reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos).” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O país vive uma grave crise econômica. A pandemia agravou os problemas da nossa já combalida economia. Hoje, são mais de 14 milhões de desempregados. A vacinação segue atrasada, e a crise, sanitária e econômica, ainda deve perdurar.

Ademais, o fim do auxílio emergencial deve desacelerar ainda mais o consumo das famílias. Nesse cenário, garantir um aumento real do salário mínimo, ainda que muito aquém das reais necessidades dos brasileiros, é indispensável.

Por isso, propomos que, além do INPC de 2020 - que foi de 5,45% - seja levado em conta no reajuste do salário mínimo o crescimento real do PIB de 2019 - que foi de 1,41%. Assim, podemos chegar ao valor nominal para o salário mínimo de R\$ 1.118,00 (mil cento e dezoito reais).

Sala das Sessões,



SF/21877.73759-64



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
(REDE-AP)



SF/21877.73759-64